

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E-121/14/100055
Data	31/10/18
Folha	38
Rubrica	43960489

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINDICONT-RIO

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA PARA A REALIZAÇÃO DA 58ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DO XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE DO MUNDO LATINO.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, sediada na Avenida Rio Branco, n.º 10 – Centro – Rio de Janeiro CEP: 20.090-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.280.442/0001-03, representada neste ato pelo seu Presidente **LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR**, CPF/MF nº 728.120.367-53, RG nº 31.801.911-4, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINDICONT-RIO**, inscrito no CNPJ sob nº 33.645.003/0001-31, com endereço na Rua Buenos Aires, nº 283, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato por sua Presidente, Contadora **DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI**, CPF nº 807.702.907-87, doravante denominada "**CONTRATADA**", conjuntamente denominados "**PARTES**", resolvem celebrar o presente "Contrato de Locação de Espaço de Evento", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto o patrocínio e locação de estande no Evento denominado **58ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE DO MUNDO LATINO**, no período de 09 a 11 de outubro de 2018, no Windsor Barra Hotel, localizado na Av. Lucio Costa, 2.630 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP:22.630-010.

O objeto deste contrato refere-se ao Patrocínio através da **Cota OURO** e aquisição de 1(um) estande, referente ao **espaço nº 9 e 01 (uma) cota CAPA DE CADEIRAS e 02 (duas) cotas TOTEM DE CELULAR** cuja relação de crédito encontra-se descrita nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do presente contrato.

- 1.2. O **CONTRATANTE** terá direito a: 1(um) estande de 12m², com aplicação de logo em duas testei-
ras de identificação, plotagem do estande; 01 frigobar; 01 balcão, 01 mesa de vidro; 03 cadeiras; 01 lixeira; 01 TV de LED 40" com pedestal; divulgação da logo como patrocinador OURO nas artes digitais e impressas do evento, no hotsite do evento, no backdrop utilizado em fotos e vídeos da TV CRERJ e nos intervalos de todas as palestras; citação pelo mestre de cerimônias na solenidade de abertura dos patrocinadores OURO; 03 (três) inscrições cortesia; Inserção de material nas pastas dos participantes, com dimensões adequadas ao tamanho da pasta do evento e; logo com todos os patrocinadores ouro na tela de agradecimento aos patrocinadores nos vídeos da CONCERJ; impressão de 4.000 (quatro mil) folders;
- 1.3. O **CONTRATANTE** terá direito a: colocação de 500 capas com a logo da empresa em 500 cadeiras.
- 1.4. O **CONTRATANTE** terá direito a: 2 (dois) totens de carregador de celular a ser colocado no evento com a logo da empresa;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 2.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINDICONT-RIO

CNPJ nº 33.645.003/0001-31

Rua Buenos Aires, nº 283, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Antonio Ralha
Coordenador da Comissão
Organizadora e Executiva-COE
CONCERJ

VISTO
Procuradoria Regional

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINDICONT-RIO

- 2.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização dos eventos, a serem fixadas no manual do expositor.
- 2.4. Arcar com as despesas de montagem e equipamentos extras para o estande.
- 2.5. Submeter à apreciação da **CONTRATADA** qualquer alteração de layout no projeto do estande, considerando a intenção de preservar a identidade visual da Feira de Negócios, em especial, referências arquitetônicas regionais para que os convencionais identifiquem elementos da cultura local, comprometendo-se a providenciar imediatamente as adequações apontadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

- 3.1. O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 51.440,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**, que receberá **desconto de 5%** pelo pagamento à vista através de boleto bancário com vencimento em 30 de setembro. Valor real a ser pago: **R\$ 48.868,00 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais)**.
- 3.2. O pagamento a que se refere esta cláusula deverá ser efetuado mediante boleto bancário na data estipulada no item 3.1. Após a realização do pagamento, é imprescindível a apresentação do comprovante de pagamento até o dia subsequente.

3.3. A falta de pagamento no respectivo vencimento acarretará na antecipação da data de vencimento de todo o valor contratado, sem prejuízo da aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso devidamente atualizado pelo IGP-FGV ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar a **58ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e o **XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE DO MUNDO LATINO** e a disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.
- 4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento **58ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e **XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE DO MUNDO LATINO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 6.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINDICONT-RIO

CNPJ nº 33.645.003/0001-31

Rua Buenos Aires, nº 283, Centro, Rio de Janeiro/RJ



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINDICONT-RIO

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, qual seja, o representante da **CONTRATANTE** e o presidente da **CONTRATADA**.

8.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do evento **58ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE DO MUNDO LATINO**, caberá à **CONTRATADA** a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso.

8.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá à **CONTRATADA** o recebimento do pagamento de multa de 30 % (trinta por cento) do valor total deste contrato.

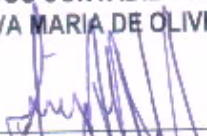
CLAUSULA NONA - DO FORO

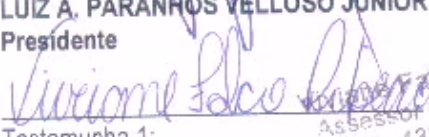
9.1. Fica eleito o Foro da comarca da capital do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

9.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.


SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Contadora **DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI**
Presidente


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR
Presidente


Testemunha 1:
Nome : **Viviane Salvo Ribeiro**
R.G.: **Assessor JUCERJA ID. 4326048-9**

Nome :
R.G.:

Testemunha 2:

Nome : **NELIA L. ORNELAS**
R.G.: **04025615-8 IFPRJ**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINDICONT-RIO

CNPJ nº 33.645.003/0001-31
Rua Buenos Aires, nº 283, Centro, Rio de Janeiro/RJ

